

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

<p>Prefeito Eduardo Paes</p> <p>Vice-Prefeito Eduardo Cavaliere</p> <p>Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio</p> <p>Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito Fernando de Menezes Duba</p> <p>Gabinete do Vice-Prefeito João Luis da Costa Ramos</p> <p>Centro de Operações e Resiliência Thiago Curvello Pinto</p> <p>Subprefeitura da Barra da Tijuca Leandro Marques</p> <p>Subprefeitura da Tijuca Higor dos Santos Gomes</p> <p>Subprefeitura da Zona Norte Douglas de Souza Araújo</p> <p>Subprefeitura da Zona Sul Bernardo Murilo Graça Rubião</p> <p>Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo Rodrigues</p> <p>Subprefeitura do Centro e Centro Histórico Alberto Jacob Szafran</p> <p>Subprefeitura de Jacarepaguá Igor Augusto Lima de Souza</p> <p>Subprefeitura dos Grandes Complexos Marli Ferreira Lima Peçanha</p> <p>Subprefeitura da Zona Oeste I Robson Gomes Santos</p> <p>Subprefeitura da Zona Oeste II Bruno Ramos Dias Rozena</p> <p>Subprefeitura da Zona Oeste III Edinelson Silva de Lima</p> <p>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Sidney Levy</p> <p>Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Leandro Matielí Gonçalves</p> <p>Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto</p> <p>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente</p> <p>Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Elias Marco Khalil Jabbour</p> <p>Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO João Luiz Martins Carabetta</p> <p>Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich</p> <p>Secretaria Municipal de Governo - SMG Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky</p> <p>Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Edson Luiz Menezes da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Fazenda - SMF Andrea Riechert Senko</p> <p>Receita-Rio - REC-RIO Ricardo de Azevedo Martins</p>	<p>Secretaria Municipal de Administração - SMA Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</p> <p>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Bernardo Egas Lima Fonseca</p> <p>Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU Gustavo Di Sabato Guerrante</p> <p>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE Osmar Carneiro Guimarães de Lima</p> <p>Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Wanderson José dos Santos</p> <p>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins</p> <p>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS João Luiz Telles de Oliveira</p> <p>Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Cristiano Conceição de Siqueira</p> <p>Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Rafael Thompson de Farias</p> <p>Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maíra Celidonio de Campos</p> <p>Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin</p> <p>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Luiz Eduardo Oliveira da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA Diego Vaz Ferreira</p> <p>Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Jorge Luiz de Souza Arraes</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro</p> <p>Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO Angelina Gabrielle Moreira Ornelas Pereira</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Martha Mesquita da Rocha</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde - SMS Daniel Ricardo Soranz Pinto</p> <p>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Manoel Vieira Gomes Júnior</p> <p>Secretaria Municipal de Cultura - SMC Lucas Felipe Wosgrau Padilha</p> <p>Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME Leonardo Jasmin Edde</p> <p>Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky</p>	<p>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Bernardo Lahmeyer Fellows</p> <p>Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista</p> <p>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Therezinha de Mattos Werneck</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Tainá Reis de Paula Kapaz</p> <p>Fundação Parques e Jardins - FPJ Ricardo Reis Pinheiro</p> <p>Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Guilherme Nogueira Schleder</p> <p>Secretaria Municipal de Habitação - SMH Adilson Nogueira Pires</p> <p>Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT Tatiana Marins Roque</p> <p>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renato da Costa Pellizzari</p> <p>Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Felipe Michel</p> <p>Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Marcus Belchior Corrêa Bento</p> <p>Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO Itaharassi Bomfim Junior</p> <p>Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal Brenno Carnevale Nessimian</p> <p>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Luis Antonio da Costa Ramos</p> <p>Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO Daniela Maia</p> <p>Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON João Vítor Pires Nascimento</p> <p>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca Renata Ruback</p> <p>Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO Mariana Xavier da Silva - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Gabriella Rodrigues da Graça</p> <p>Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Gustavo José Freue</p> <p>Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID Otoni Moura de Paulo Neto</p> <p>Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM Cynthia Felix</p> <p>Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO Marcio Santos de Araújo</p> <p>Secretaria Especial de Inclusão - SINC-RIO João Mendes de Jesus</p> <p>Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR Edson Santos de Souza</p> <p>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo</p> <p>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio</p> <p>Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guarana</p>
---	--	---

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.....
Atos do Poder Executivo.....	Secretaria Municipal de Esportes.....
Atos do Prefeito..... 2	Secretaria Municipal de Habitação.....
Despachos do Prefeito..... 5	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.....
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....
Resolução Conjunta.....	Secretaria Municipal de Ordem Pública.....
Secretaria Municipal da Casa Civil.....	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....
Secretaria Municipal de Governo.....	Secretaria Municipal de Turismo.....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor.....
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados.....
Secretaria Municipal de Administração.....	Secretaria Especial da Juventude Carioca.....
Secretaria Municipal de Integridade e Transparência.....	Secretaria Especial de Ação Comunitária.....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.....	Secretaria Especial de Cidadania e Família.....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	Secretaria Especial de Economia Solidária.....
Secretaria Municipal de Transportes.....	Secretaria Especial de Inclusão.....
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial.....
Secretaria Municipal de Educação.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município.....
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....	Avisos, Editais e Termos de Contratos..... 6
Secretaria Municipal de Cultura.....	Publicações a Pedido.....

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 57475 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025(*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.935.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2025/00068.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 2.935.000,00 (dois milhões e novecentos e trinta e cinco mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1601.16003.12.365.0623.2935	F	1.5.40.000142	3	3	50	85	-	187.577,46		
10.1601.16001.12.368.0381.2161	F	1.5.40.000142	3	3	90	14	-	96.312,36		
10.1601.16011.12.365.0623.2935	F	1.5.40.000142	3	3	50	85	2.260.000,00	-		
10.1601.16005.12.365.0623.2935	F	1.5.40.000142	3	3	50	85	560.000,00	-		
10.1601.16001.12.368.0381.2791	F	1.5.40.000142	4	4	90	52	-	255.356,00		
10.1601.16010.12.365.0623.2935	F	1.5.40.000142	3	3	50	85	-	700.000,00		
10.1601.16009.12.365.0623.2935	F	1.5.40.000142	3	3	50	85	115.000,00	-		
10.1601.16008.12.365.0623.2935	F	1.5.40.000142	3	3	50	85	-	700.000,00		
10.1601.16001.12.368.0621.2989	F	1.5.40.000142	3	3	90	31	-	195.754,18		
10.1601.16001.12.368.0621.2989	F	1.5.40.000142	3	3	90	30	-	800.000,00		
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							2.935.000,00	2.935.000,00		
TOTAL FISCAL							2.935.000,00	2.935.000,00		
TOTAL GERAL							2.935.000,00	2.935.000,00		
Relação das Ações										
2161 - APOIO ADMINISTRATIVO - IGUALDADE E EQUIDADE										
2989 - EXTENSAO CURRICULAR										
2791 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE										
2935 - CRECHES										
Relação das Fontes de Recurso										
1.5.40.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS										
Relações das Naturezas										
339031 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS										
339030 - MATERIAL DE CONSUMO										
335085 - CONTRATO DE GESTAO										
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
339014 - DIARIAS - CIVIL										

ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.1601.16001.12.368.0621.2989	5324	-	-	995.754,18	
10.1601.16003.12.365.0623.2935	5333	-	-	187.577,46	
10.1601.16005.12.365.0623.2935	5333	560.000,00	-		
10.1601.16008.12.365.0623.2935	5333	-	-	700.000,00	
10.1601.16009.12.365.0623.2935	5333	115.000,00	-		
10.1601.16010.12.365.0623.2935	5333	-	-	700.000,00	
10.1601.16011.12.365.0623.2935	5333	2.260.000,00	-		
TOTAL GERAL		2.935.000,00	-	2.583.331,64	
Relação das Ações					
2989 - EXTENSAO CURRICULAR					
2935 - CRECHES					
Relação dos Produtos					
5333 - VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA					
5324 - ATIVIDADE DE ESTÍMULO À LEITURA REALIZADA					

(*) Omitido no D.O. Rio de 30/12/2025.

DECRETO RIO Nº 57476 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025(*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 212.968.570,67, em favor de Diversos Órgãos/Entidades.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMF-EIO-2025/00106.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 212.968.570,67 (duzentos e doze milhões e novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Fica excepcionalizado o artigo 3º do Decreto Rio nº 57.190 de 17 de novembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1001.10001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	200.000,00	-		
TOTAL 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							200.000,00	-		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1101.11001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	200.000,00		
TOTAL 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL							-	200.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1135.11035.15.691.0381.4521	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	50.000,00	-		
10.1135.11035.15.691.0381.4521	F	1.5.00.000100	3	1	90	92	50.000,00	-		
TOTAL 1135 - INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS							100.000,00	-		

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1152.11052.23.122.0389.4529	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	800.000,00	-		
10.1152.11052.23.122.0389.4529	F	1.5.00.000100	3	1	90	92	-	200.000,00		
10.1152.11052.23.122.0389.4529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	600.000,00		
TOTAL 1152 - RIOCENRO S/A - CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO							800.000,00	800.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1153.11053.04.122.0389.4529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	2.200.000,00	-		
10.1153.11053.04.122.0389.4529	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	-	700.000,00		
TOTAL 1153 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA							2.200.000,00	700.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1201.12002.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	50.000,00	-		
10.1201.12001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	50.000,00		
TOTAL 1201 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							50.000,00	50.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1301.13001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	600.000,00	-		
10.1301.13001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	600.000,00		
TOTAL 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							600.000,00	600.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1401.14001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	3.300.000,00	-		
10.1401.14001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	-	500.000,00		
TOTAL 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							3.300.000,00	500.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1432.14032.09.272.0324.4901	S	1.8.00.000214	3	1	90	03	200.000,00	-		
20.1432.14032.09.272.0324.4515	S	1.8.00.000214	3	1	90	92	200.000,00	-		
20.1432.14032.09.272.0324.4515	S	1.8.00.000214	3	1	90	03	-	400.000,00		
TOTAL 1432 - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							400.000,00	400.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1501.15001.15.452.0380.2520	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	500.000,00		
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							-	500.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1542.15042.17.452.0385.4525	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	-	1.000.000,00		
10.1542.15042.17.452.0385.4525	F	1.5.00.000100	3	1	90	92	50.000,00	-		
TOTAL 1542 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							50.000,00	1.000.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1551.15051.15.452.0380.4520	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	-	642.000,00		
TOTAL 1551 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO							-	642.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1552.15052.15.452.0385.4525	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	1.228.000,00		
TOTAL 1552 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO							-	1.228.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1601.16001.12.368.0381.2521	F	1.5.40.000142	3	1	90	16	-	480.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2521	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	13.400.000,00	-		
10.1601.16001.12.368.0381.2521	F	1.5.40.000142	3	1	90	11	-	18.541.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2521	F	1.5.00.000117	3	1	90	16	100.000,00	-		
10.1601.16001.12.368.0381.2521	F	1.5.00.000117	3	1	90	96	-	800.000,00		
10.1601.16001.12.361.0389.2384	F	1.5.00.000117	3	1	90	16	600.000,00	-		
10.1601.16001.12.361.0389.2384	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	-	1.800.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2508	F	1.5.40.000142	3	1	90	16	2.650.000,00	-		
10.1601.16001.12.368.0381.2508	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	-	34.800.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2508	F	1.5.00.000117	3	1	90	16	-	1.100.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2508	F	1.5.40.000142	3	1	90	11	16.900.000,00	-		
10.1601.16001.12.365.0381.2567	F	1.5.40.000142	3	1	90	16	-	1.600.000,00		
10.1601.16001.12.365.0381.2567	F	1.5.00.000117	3	1	90	16	1.000.000,00	-		
10.1601.16001.12.365.0381.2567	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	46.200.000,00	-		
10.1601.16001.12.365.0381.2567	F	1.5.40.000142	3	1	90	11	-	53.000.000,00		
10.1601.16001.12.361.0381.2562	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	-	4.100.000,00		
10.1601.16001.12.361.0381.2562	F	1.5.40.000142	3	1	90	16	-	2.800.000,00		
10.1601.16001.12.361.0381.2562	F	1.5.40.000142	3	1	90	11	-	17.350.000,00		
10.1601.16001.12.366.0381.2569	F	1.5.40.000142	3	1	90	16	-	500.000,00		
10.1601.16001.12.366.0381.2569	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	1.100.000,00	-		
10.1601.16001.12.366.0381.2569	F	1.5.40.000142	3	1	90	11	-	4.350.000,00		
10.1601.16001.12.366.0381.2569	F	1.5.00.000117	3	1	90	16	-	950.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.40.000142	3	1	90	16	95.701.000,00	-		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.00.000165	3	1	91	13	-	2.730.053,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.00.000117	3	1	90	04	-	2.000.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.40.000142	3	1	90	11	-	3.300.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.40.000142	3	3	90	08	-	410.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.40.000142	3	1	90	92	-	700.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.40.000142	3	1	90	04	100.000,00	-		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.40.000142	3	1	90	94	-	50.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.40.000142	3	3	90	92	-	20.000,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.00.000163	3	1	91	13	-	9.613.098,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.00.000172	3	1	91	13	-	11.306.849,00		
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.40.000142	3	3	90	49	350.000,00	-		
10.1601.16001.12.367.0381.2570	F	1.5.00.000117	3	1	90	11	7.200.000,00	-		
10.1601.16001.12.367.0381.2570	F	1.5.40.000142	3	1	90	16	-	1.350.000,00		
10.1601.16001.12.367.0381.2570	F	1.5.40.000142	3	1	90	11	-	11.250.000,00		
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							185.301.000,00	184.901.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
10.1651.16051.12.361.0381.4521	F	1.5.00.000117	3	1	90	16	-	400.000,00		
TOTAL 1651 - MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMÉDIOS LTDA							-	400.000,00		

Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1701.17001.08.244.0381.2521	S	1.5.00.000100	3	1	90	11	100.000,00	-		
20.1701.17001.08.244.0381.2521	S	1.5.00.000100	3	1	90	96	-	100.000,00		
TOTAL 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100.000,00	100.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1801.18016.06.122.0385.2525	S	1.5.00.000100	3	1	90	96	47.000,00	-		
TOTAL 1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							47.000,00	-		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1803.18001.10.302.0380.2380	S	1.5.00.000119	3	1	90	92	-	700.000,00		
20.1803.18001.10.302.0380.2380	S	1.5.00.000119	3	1	90	16	-	1.700.000,00		
20.1803.18001.10.302.0380.2520	S	1.5.00.000119	3	1	90	11	-	400.000,00		
20.1803.18015.10.304.0380.2520	S	1.5.00.000119	3	1	90	16	150.000,00	-		
20.1803.18015.10.304.0380.2520	S	1.5.00.000119	3	1	90	11	3.500.000,00	-		
20.1803.18001.10.301.0330.2584	S	1.5.00.000119	3	1	90	16	-	400.000,00		
20.1803.18001.10.301.0330.2584	S	1.5.00.000119	3	1	90	11	-	300.000,00		
20.1803.18005.10.301.0380.2520	S	1.5.00.000119	3	1	90	11	-	210.000,00		
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							3.650.000,00	3.710.000,00		
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV ; Lei nº 207/1980, art. 112, III										
20.1851.18051.10.122.0380.4160	S	1.7.49.000208	3	3	90	30	-	248,38		
20.1851.18051.10.122.0380.4160	S	1.7.49.000208	3	3	90	36	-	9.000,00		
20.1851.18051.10.122.0380.4160	S	1.7.49.000208	3	3	90	47	-	6.000,00		
20.1851.18051.10.122.0380.4160	S	1.7.49.000208	4	4	90	52	-	9.680,48		
20.1851.18051.10.122.0380.4160	S	1.7.49.000208	3	3	91	39	-	600.000,00		
20.1851.18051.10.302.0306.4011	S	1.7.49.000208	3	3	90	30	-	19.924,86		
20.1851.18051.10.302.0306.4011	S	1.7.49.000208	3	3	90	47	-	57.424,04		
20.1851.18051.10.302.0306.4011	S	1.7.49.000208	4	4	90	52	-	12.663,05		
20.1851.18051.10.302.0380.4520	S	1.7.49.000208	3	1	90	04	1.775.570,67	-		
20.1851.18051.10.302.0380.4520	S	1.5.00.000100	3	1	90	16	60.000,00	-		
20.1851.18051.10.302.0380.4520										

Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.4501.45001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	100.000,00	-
10.4501.45001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	100.000,00	-	-
TOTAL 4501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL							100.000,00	100.000,00	-
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.5201.52001.11.122.0383.2523	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	400.000,00	-
10.5201.52001.11.122.0383.2523	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	600.000,00	-	-
TOTAL 5201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO							600.000,00	400.000,00	-
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.5401.54001.04.122.0381.2521	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	300.000,00	-
TOTAL 5401 - SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA							-	300.000,00	-
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.6001.60001.14.422.0381.2521	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	-	100.000,00	-
10.6001.60001.14.422.0381.2521	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	100.000,00	-	-
TOTAL 6001 - SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL							100.000,00	100.000,00	-
TOTAL FISCAL							206.936.000,00	206.983.000,00	
TOTAL SEGURIDADE							6.032.570,67	5.985.570,67	
TOTAL GERAL							212.968.570,67	212.968.570,67	

Relação das Ações									
2389 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS									
4340 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO									
2520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO									
2380 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO									
2384 - DESPESAS COMPLEMENTARES COM PESSOAL									
2567 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO INFANTIL									
2508 - PESSOAL DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES									
2584 - PESSOAL DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA									
2521 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - IGUALDADE E EQUIDADE									
2525 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA									
2523 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO									
4520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO									
4521 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE									
4345 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA									
2328 - PENSÃO ESPECIAL									
4760 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO									
2562 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL									
2570 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO ESPECIAL NA EDUCACAO BASICA									
4515 - BENEFICIOS A DEPENDENTES									
4011 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR - ADM. INDIRETA									
2529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - GOVERNANCA									
4529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - GOVERNANCA									
4901 - BENEFICIOS A DEPENDENTES DO TCMRJ									
4525 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA									
2326 - PESSOAL DO MUNICIPIO A DISPOSICAO DE OUTROS ORGAOS									
4160 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO									
2569 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL									
2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - IGUALDADE E EQUIDADE									
4522 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - COOPERACAO E PAZ									

Relação das Fontes de Recurso									
1.5.40.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS									
1.5.00.000172 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL - EDUCACAO									
1.5.00.000165 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SUPLEMENTAR									
1.5.00.000117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO									
1.5.00.000119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE									
1.7.49.000208 - OUTRAS VINCULACOES DE TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE CONVENIOS PROPRIAS DA INDIRETA									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
1.8.00.000214 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZACAO (PLANO PREVIDENCIARIO) - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO									
1.5.00.000163 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SUPLEMENTAR - EDUCACAO									

Relações das Naturezas									
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
339008 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS									
319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS									
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO									
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS									
339059 - PENSOES ESPECIAIS									
339030 - MATERIAL DE CONSUMO									
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA									
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES									
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS									
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO									
319003 - PENSOES									
339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA									
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA									
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES									
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL									
339049 - AUXILIO-TRANSPORTE									

Relação das Ações									
4153 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA									
6002 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS									

Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									

Relações das Naturezas									
319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

(* Omitido no D.O. Rio de 30/12/2025.

DECRETO RIO Nº 57477 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025(*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.392.892,35, em favor da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº LUZ-EIO-2025/00022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.392.892,35 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Fica excepcionalizado o artigo 3º do Decreto Rio nº 57.190 de 17 de novembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso II; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1552.15052.15.452.0073.4153	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	1.392.892,35	-
10.1552.15052.15.846.9000.6002	F	1.5.00.000100	3	1	90	91	1.392.892,35	-	-
TOTAL 1552 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO							1.392.892,35	1.392.892,35	-
TOTAL FISCAL							1.392.892,35	1.392.892,35	
TOTAL GERAL							1.392.892,35	1.392.892,35	

Relação das Ações									
4153 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA									
6002 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS									

Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									

Relações das Naturezas									
319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

(* Omitido no D.O. Rio de 30/12/2025.

DECRETO RIO Nº 57478 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025(*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 8.913.086,30, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2025/00304.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 8.913.086,30 (oito milhões e novecentos e treze mil e oitenta e seis reais e trinta centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	Em R\$
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
20.1803.18075.10.302.0306.2009	S	2.6.21.000196	3	3	91	39	-	1.880.053,00	-
20.1803.18086.10.302.0306.2009	S	2.6.21.000196	3	3	90	39	-	20.568,93	-
20.1803.18089.10.302.0306.2009	S	2.6.21.000196	3	3	50	85	8.913.086,30	-	-
20.1803.18089.10.302.0306.2151	S	2.6.21.000196	3	3	50	85	-	4.247.910,84	-
20.1803.18077.10.302.0306.2151	S	2.6.21.000196	3	3	90	39	-	318.944,53	-
20.1803.18001.10.301.0330.2854	S	2.6.21.000196	3	3	50	85	-	2.445.609,00	-
TOTAL 1803 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							8.913.086,30	8.913.086,30	-
TOTAL SEGURIDADE							8.913.086,30	8.913.086,30	
TOTAL GERAL							8.913.086,30	8.913.086,30	

Relação das Ações									
2151 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS MATERNIDADES									
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE									
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR									

Relação das Fontes de Recurso									
2.6.21.000196 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL									

Relações das Naturezas	
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
335085 - CONTRATO DE GESTAO	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18001.10.301.0330.2854	3394	-	2.445.609,00
TOTAL GERAL		0,00	2.445.609,00

Relação das Ações

2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação dos Produtos

3394 - CAP APOIADA - AÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO
--

(*) Omitido no D.O. Rio de 30/12/2025.

DECRETO RIO Nº 57479 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025(*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 164.014.250,36, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2025/00140.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 164.014.250,36 (cento e sessenta e quatro milhões e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II e III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$									
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV ; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1601.16016.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	259.088,81	-	
10.1601.16016.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	2.331.799,29	-	
10.1601.16009.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	10.140.615,50	-	
10.1601.16009.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	1.126.735,06	-	
10.1601.16003.12.368.0381.2791	F	1.5.00.000117	3	3	90	40	-	1,84	
10.1601.16005.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	982.127,35	-	
10.1601.16005.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	8.839.146,13	-	
10.1601.16003.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	921.874,14	-	
10.1601.16003.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	8.296.867,23	-	
10.1601.16016.12.368.0315.2081	F	1.5.00.000117	3	3	91	39	-	23.306,13	
10.1601.16007.12.368.0315.2081	F	1.5.00.000117	3	3	91	39	-	36.506,71	
10.1601.16010.12.368.0315.2081	F	1.5.00.000117	3	3	91	39	-	122.467,70	
10.1601.16007.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	6.073.523,72	-	
10.1601.16007.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	674.835,97	-	
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.00.000117	3	1	90	16	-	82.000.000,00	
10.1601.16001.12.368.0381.2381	F	1.5.00.000163	3	1	91	13	-	8.462.249,50	
10.1601.16001.12.368.0381.2161	F	1.5.00.000117	3	3	90	14	-	105.027,28	
10.1601.16001.12.368.0381.2161	F	1.5.00.000117	3	3	90	31	-	200.000,00	
10.1601.16001.12.368.0381.2161	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	-	228.696,00	
10.1601.16001.12.368.0381.2161	F	1.5.00.000117	3	3	90	33	200.000,00	-	
10.1601.16011.12.365.0623.2935	F	1.5.00.000117	3	3	50	85	-	3.900,00	
10.1601.16004.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	7.266.537,31	-	
10.1601.16004.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	807.393,03	-	
10.1601.16010.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	994.177,99	-	
10.1601.16010.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	8.947.601,91	-	
10.1601.16008.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	1.084.557,81	-	
10.1601.16008.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	9.761.020,27	-	
10.1601.16006.12.365.0623.2935	F	1.5.00.000117	3	3	50	85	-	1.560,00	
10.1601.16006.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	7.049.625,75	-	
10.1601.16006.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	783.291,75	-	
10.1601.16001.12.368.0381.2791	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	-	2.727.418,50	
10.1601.16002.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	5.205.877,48	-	
10.1601.16002.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	578.430,83	-	
10.1601.16001.12.368.0621.2989	F	1.5.00.000117	3	3	90	30	-	11.484,20	
10.1601.16009.12.368.0315.2081	F	1.5.00.000117	3	3	91	39	-	3.983,46	
10.1601.16001.12.367.0621.2030	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	-	84.375,60	
10.1601.16011.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	4	4	90	52	1.168.912,30	-	
10.1601.16011.12.368.0315.2181	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	10.520.210,73	-	
10.1601.16001.12.368.0315.2081	F	1.5.00.000117	3	3	91	39	-	3.273,44	

Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV ; Lei nº 207/1980, art. 112, II									
10.1601.16001.12.368.0381.2943	F	1.5.40.000142	4	4	90	52	23.361.642,58	-	
10.1601.16001.12.368.0381.2943	F	1.5.40.000142	3	3	90	30	36.665.560,42	-	
10.1601.16001.12.368.0381.2791	F	1.5.40.000142	4	4	90	52	9.696.069,00	-	
10.1601.16001.12.368.0621.2989	F	1.5.40.000142	3	3	90	31	276.728,00	-	
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							164.014.250,36	94.014.250,36	
TOTAL FISCAL							164.014.250,36	94.014.250,36	
TOTAL GERAL							164.014.250,36	94.014.250,36	

Relação das Ações

2161 - APOIO ADMINISTRATIVO - IGUALDADE E EQUIDADE
2030 - EDUCACAO ESPECIAL
2989 - EXTENSÃO CURRICULAR
2181 - DESCENTRALIZACAO DA GESTAO PARTICIPATIVA
2791 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE
2381 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - IGUALDADE E EQUIDADE
2943 - GRANDES AQUISICOES
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO
2935 - CRECHES

Relação das Fontes de Recurso

1.5.40.000142 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
1.5.00.000117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO
1.5.00.000163 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SUPLEMENTAR - EDUCACAO

Relações das Naturezas

339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
339031 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
335085 - CONTRATO DE GESTAO
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
339014 - DIARIAS - CIVIL

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.1601.16001.12.367.0621.2030	299	-	84.375,60
10.1601.16001.12.368.0315.2081	410	-	3.273,44
10.1601.16001.12.368.0621.2989	5323	276.728,00	11.484,20
10.1601.16002.12.368.0315.2181	1516	5.784.308,31	-
10.1601.16003.12.368.0315.2181	1516	9.218.741,37	-
10.1601.16004.12.368.0315.2181	1516	8.073.930,34	-
10.1601.16005.12.368.0315.2181	1516	9.821.273,48	-
10.1601.16006.12.365.0623.2935	5333	-	1.560,00
10.1601.16006.12.368.0315.2181	1516	7.832.917,50	-
10.1601.16007.12.368.0315.2081	410	-	36.506,71
10.1601.16007.12.368.0315.2181	1516	6.748.359,69	-
10.1601.16008.12.368.0315.2181	1516	10.845.578,08	-
10.1601.16009.12.368.0315.2081	410	-	3.983,46
10.1601.16009.12.368.0315.2181	1516	11.267.350,56	-
10.1601.16010.12.368.0315.2081	410	-	122.467,70
10.1601.16010.12.368.0315.2181	1516	9.941.779,90	-
10.1601.16011.12.365.0623.2935	5333	-	3.900,00
10.1601.16011.12.368.0315.2181	1516	11.689.123,03	-
10.1601.16016.12.368.0315.2081	410	-	23.306,13
10.1601.16016.12.368.0315.2181	1516	2.590.888,10	-
TOTAL GERAL		94.090.978,36	290.857,24

Relação das Ações

2030 - EDUCACAO ESPECIAL
2989 - EXTENSÃO CURRICULAR
2181 - DESCENTRALIZACAO DA GESTAO PARTICIPATIVA
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO
2935 - CRECHES

Relação dos Produtos

5323 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO CURRICULAR REALIZADA
5333 - VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA
299 - CRIANÇA COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
1516 - COTA DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO (SDP) DISTRIBUÍDA
410 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA

(*) Omitido no D.O. Rio de 30/12/2025.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 29/12/2025

MDE-PRO-2025/00248

Autorizo.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CO SMDE Nº 02/2025
PROCESSO Nº MDE-PRO-2025/00248**

OBJETO: Concessão de Serviço de Informação ao Usuário em Ativo de Comunicação e Exploração Publicitária no Sistema e Transporte Público em Via Segregada, no Município do Rio de Janeiro/RJ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO torna pública a todos os interessados a Concorrência CO SMDE Nº 02/2025.

Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Contratação no dia 10 de março de 2026, das 10h às 12h, na sede da CCPAR, localizada na Rua Sacadura Cabral, 133, Rio de Janeiro, RJ. A Sessão Pública de realização do Leilão ocorrerá no dia 17 de março de 2026, às 14h, igualmente na sede da CCPAR.

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sítios eletrônicos: <https://www.ccpa.rj.gov.br/mapa/infobr/> (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos); www.gov.br/compras/ (Portal Nacional de Contratações Públicas); ecomprasrio.rj.gov.br/ (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

Mais informações podem ser solicitadas por meio do endereço eletrônico informacao@ccpar.com.br

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**